EDITAL



ELEIÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DA CONNEGUAM - COMISSÃO NORTE E NORDESTE DE GUARDAS MUNICIPAIS - BIÊNIO 2024-2025

A CONNEGUAM - Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais, criada em 26 de fevereiro de 2016, durante o 1º ENNEGUAM - Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, realizado em Belem do Pará, convoca o(a)s guardas municipais trabalhadore(a)s de cidades integrantes das regiões Norte e Nordeste do Brasil, para participarem do processo eleitoral para o exercício de mandato na CONNEGUAM Biênio 2024-2025, que se realizará conforme as cláusulas deste edital, cujos critérios e regras foram definidos pela Comissão Eleitoral eleita em 26 de março de 2022, durante o 5º ENNEGUAM, realizado em Cabedelo, na Paraíba.

1- Denominação

São considerados guardas municipais, para fins deste edital, independentemente de sua denominação local e/ou documental, todo profissional que possa ser enquadrado no título 5172-15 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, instituída pela portaria ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002, do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

2- Qualificação

- 2.1- Poderá participar do processo eleitoral, o(a) guarda municipal:
 - I em atividade, que esteja no pleno exercício de suas funções, sem restrição de saúde;
 - II em atividade, afastado(a) para cumprimento de mandato classista;
 - III na inatividade, sem restrição de saúde;
 - IV que esteja em readaptação definitiva ou provisória, desde que esta não seja por dependência química, psicológica ou psiquiátrica;
 - V que não esteja respondendo a procedimento disciplinar, sindicância, inquérito, investigação criminal, cível ou familiar, ação penal, ou formalmente acusado(a) de fraude, corrupção, crime ou violência de qualquer natureza.
- 2.2- Para participar na qualidade de candidato(a) a um assento na CONNEGUAM e eleitor(a), o(a) guarda municipal deverá:
 - I possuir o mínimo de três (3) anos ininterruptos de exercício profissional com aprovação em estágio probatório; e
 - II estar presente no local do Evento, durante as eleições e apuração dos resultados.
- 2.3- Para participar apenas na qualidade de eleitor(a), o(a) guarda municipal deverá possuir o mínimo de um (1) ano ininterrupto de exercício profissional, contado da publicação de sua posse.
- 2.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

3- Responsabilidades

- 3.1- A Comissão Eleitoral é composta por cinco (5) guardas municipais de cidades integrantes das regiões Norte e Nordeste do Brasil, impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos ou eleitores, desde o momento de sua eleição, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.
- 3.2- Compete à Comissão Eleitoral:



- I- coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II- decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III- enviar à Diretoria Executiva, o resultado da eleição;
- IV- analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; e
- V- coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital.
- 3.3- Compete à Diretoria Executiva da CONNEGUAM:
 - I oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral; e
 - II atender os interessados em participar do processo eleitoral.
- 3.4- Compete à Plenária do 6° ENNEGUAM homologar o resultado provisório das eleições, e à Plenária da CONNEGUAM, homologar o resultado final.
- 3.5- Os recursos ou pedidos de impugnação, em face de decisões tomadas no processo eleitoral, serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico gmbrasil153@gmail.com.
 - Parágrafo Único Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente encaminhados, com AR Aviso de Recebimento dos Correios, para o Jurídico da CONNEGUAM, com endereço na Rua Javari, 700 Belo Horizonte/MG cep 31.130-392, para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital.
- 3.6- O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral é de até três (3) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação foi enviado, nos termos do subitem 3.5 deste edital.
- 3.7- Somente serão admissíveis recursos ou pedidos de impugnação à CONNEGUAM, no caso de não haver unanimidade na decisão proferida pelos membros da Comissão Eleitoral, e quando isto for expressamente requerido pelo interessado.
- 3.8- Os documentos encaminhados à CONNEGUAM somente poderão ser enviados via correio eletrônico, ao endereço gmbrasil153@gmail.com.
 - Parágrafo Único Caso ocorra problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os documentos poderão ser fisicamente encaminhados, com AR Aviso de Recebimento dos Correios, para o jurídico, com endereço na Rua Javari, 700 Belo Horizonte/MG cep 31.130-392, para posterior encaminhamento à CONNEGUAM, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.
- 3.9- Caso não receba, em até 24 (vinte e quatro) horas do encaminhamento eletrônico, via email ou whatsapp, a confirmação de recebimento dos recursos, pedidos de impugnação ou documentos, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas, o(a) interessado(a) deverá contatar o Jurídico da CONNEGUAM através do telefone 31 99235-8388, para confirmar o recebimento.

4- Assentos

Os Estados que compõem as regiões Norte e Nordeste do Brasil com até dez (10) Guardas Municipais instituídas, ocuparão até dois (2) assentos na Comissão; e com mais de dez (10) Guardas Municipais instituídas, até cinco (5) assentos, sempre através de processo eleitoral. O Estado que não possuir Guarda Municipal nele instituída, não ocupa assento na Comissão.



5- Inscrição no Processo Eleitoral

- 5.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado por meio eletrônico, no site do 6º ENNEGUAM, no período entre 09h00 do dia 15 de fevereiro de 2023 às 23h59 do dia 17 de março de 2023.
- 5.2- Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo ou do meio previsto no subitem anterior.
- 5.3- Na inscrição, o interessado fará a opção se participará do processo eleitoral como candidato e eleitor ou como eleitor apenas, podendo alterar sua escolha até a data de encerramento das inscrições.
- 5.4- A Diretoria Executiva da CONNEGUAM deverá confirmar o recebimento da inscrição em até três (3) dias úteis, contados a partir da data de envio da ficha eletrônica.
- 5.5- Terá sua inscrição indeferida o(a) participante inscrito(a), como candidato(a) e eleitor(a) e como eleitor(a) apenas, que deixar de enviar à Comissão Eleitoral, até as 23h59 do dia 17 de março de 2023, através do email gmbrasil153@gmail.com, imagens digitalizadas dos seguintes documentos:
 - I cédula de identidade frente e verso;
 - II identidade funcional ou contra-cheque, para comprovar o cargo de guarda municipal;
 - III documentos probatórios da qualificação de que trata os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital;
 - IV foto colorida do rosto, de frente, sem óculos e sem cobertura, com boa definição, que será postada no site do 6º ENNEGUAM, para conhecimento do(a)s participantes e interessado(a)s:
 - V certidões de nada consta dos órgãos constantes do Anexo II deste edital; e
 - VI documento da prefeitura municipal ou da autarquia, autorizando o(a) guarda municipal a participar do processo eleitoral, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 5.6- O(A) guarda municipal que não participar do processo eleitoral, poderá participar das atividades do 6° ENNEGUAM como convidado(a), observador(a), imprensa e apoio, desde que expressamente autorizado(a) pela Comissão Organizadora do Evento.
- 5.7- A análise e decisão sobre os pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, com apoio da Diretoria Executiva da CONNEGUAM.
- 5.8- Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo três (3) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
- 5.9- A verificação de que o(a) inscrito(a) prestou informação falsa ou não atende aos requisitos deste edital, acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.
- 5.10- A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, como eleitore(a)s ou como candidato(a)s e eleitore(a)s, será tornada pública no dia 24 de março de 2023, por Estado, no site do 6º ENNEGUAM.
- 5.11- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, que o apreciará, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentado na forma prevista no subitem 9.3.



- 5.12- Acatando eventual recurso ou pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral pode deferir ou indeferir pedido de inscrição.
- 5.13- A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico, na forma do subitem 9.3.
- 5.14- A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada no dia 28 de abril de 2023, por Estado, na forma prevista no subitem 9.1.

6- Assembleia Eleitoral

- 6.1- A assembleia eleitoral para escolha do(a)s guardas municipais que comporão a CONNEGUAM Biênio 2024-2025, ocorrerá a partir das 18h30 do dia 05 de maio de 2023, na cidade de Teresina/PI, em local a ser divulgado no site do 6º ENNEGUAM.
- 6.2- A assembleia eleitoral ocorrerá na forma de plenária, coordenada pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Diretoria Executiva da CONNEGUAM.
- 6.3- A assembleia eleitoral será de acesso restrito ao(à)s inscritos constantes da lista de presenças.
- 6.4- A ausência ou atraso do(a) inscrito(a), a falta de documento de identificação ou crachá acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.
- 6.5- Será admitido o voto à distância, na forma de um vídeo de, no máximo, trinta (30) segundos, contendo imagem e voz do(a) eleitor(a), que informará seu nome completo e o nome do(a) candidato(a) em quem estará votando, a ser enviado para um número de whatsapp a ser informado no dia 28 de abril de 2023.
- 6.6- O voto à distância será validado pela Comissão Eleitoral desde que:
 - I o(a) eleitor(a) esteja regularmente inscrito(a) e seu nome conste da lista de presenças;
 - II o número do whatsapp através do qual o voto será exercido seja o mesmo constante da inscrição do(a) eleitor(a);
 - III o voto seja exercido no período das 09h00 às 15h00 do dia 05 de maio de 2023.
- 6.7- A escolha do(a)s guardas municipais que ocuparão assento na CONNEGUAM ocorrerá por votação na assembleia eleitoral.
- 6.8- A votação será exercida, de forma secreta e direta, entre guardas municipais de um mesmo Estado, inscrito(a)s como eleitore(a)s ou como candidato(a)s e eleitore(a)s, em cédula especial, na qual será permitido o voto em um(a) único(a) candidato(a), listado(a) por ordem alfabética.
- 6.9- A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.
- 6.10- Serão considerado(a)s escolhido(a)s, por votação, o(a)s guardas municipais que obtiverem maioria de votos, listado(a)s por ordem decrescente até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos, seguindo-se o(a)s candidato(a)s suplentes, por ordem decrescente de votos obtidos.
- 6.11- O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma assembleia eleitoral.



- 6.12- Do resultado provisório da eleição caberá recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, apresentado na forma do item 9.3.
- 6.13- Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

7- Critérios de Desempate

- 7.1- Caso tenha ocorrido empate após a votação na assembleia eleitoral, haverá nova votação, somente para a(s) vaga(s) remanescente(s), tendo como candidato(a)s apenas o(a)s concorrentes, por Estado, que empataram na assembleia eleitoral.
- 7.2- Antes da nova votação será aberto um momento para diálogo e acordo entre o(a)s concorrentes.
- 7.3- Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação.
- 7.4- Persistindo o empate após a terceira votação, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) ocupadas através de sorteio dos nomes do(a)s concorrentes, por Estado, que empataram na assembleia eleitoral.

8- Homologação da Eleição

- 8.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição no dia 29 de maio de 2023, por meio do site do 6º ENNEGUAM.
- 8.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.
- 8.3- O resultado definitivo da eleição, com a lista do(a) guardas municipais eleito(a)s, será comunicado à Composição Plenária da Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais, em sua primeira reunião, para homologação.
- 8.4- Se, entre a divulgação do resultado provisório das eleições e a homologação do resultado definitivo, algum(a) do(a)s candidato(a)s eleito(a)s desistir ou não puder assumir o mandato, será substituído(a) por candidato(a) suplente, observada a ordem decrescente de votos obtidos.

9- Comunicações

- 9.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral da CONNEGUAM serão divulgadas ao público por meio do site do 6º ENNEGUAM, sendo de responsabilidade exclusiva do(a)s interessado(a)s o acompanhamento das informações.
- 9.2- Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Eleitoral ou à CONNEGUAM devem ser remetidos ao endereço eletrônico gmbrasil153@gmail.com.
- 9.3- Os pedidos de impugnação e recursos devem ser enviados para o endereço gmbrasil153@gmail.com, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.
- 9.4- Os recursos e pedidos de impugnação referentes à assembleia eleitoral devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.



- 9.5- Caso ocorra algum problema de ordem técnica em seu envio eletrônico, os requerimentos, pedidos de inscrição, recursos e pedidos de impugnação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 poderão ser fisicamente encaminhados, com AR Aviso de Recebimento dos Correios, para o jurídico da CONNEGUAM, com endereço na Rua Javari, 700 Belo Horizonte/MG cep 31.130-392, para posterior encaminhamento, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital.
- 9.6- Havendo possibilidade técnica, o evento poderá ser transmitido, total ou parcialmente, inclusive a eleição dos novos integrantes da CONNEGUAM, havendo expressa autorização da Comissão Eleitoral.

10- Disposições Gerais

- 10.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 10.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral para o exercício de mandato na CONNEGUAM Biênio 2024-2025 pela internet, no site do 6º ENNEGUAM.
- 10.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.
- 10.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do(a) eleitor(a) ou candidato(a).
- 10.5- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seu(ua)s autore(a)s, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da CONNEGUAM Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Norte e Nordeste, 24 de janeiro de 2023.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - CONNEGUAM 2023

ATIVIDADE	DATA
09h00 de 15 de fevereiro de 2023	início do prazo para inscrições
23h59 de 17 de março de 2023	encerramento do prazo para inscrições
23h59 de 17 de março de 2023	data limite para recebimento dos documentos probatórios da qualidade de candidato(a) e/u eleitor(a) do(a) participante inscrito(a)
12h00 de 24 de março de 2023	divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas; início do prazo para impugnações e recursos
23h59 de 31 de março de 2023	encerramento do prazo para impugnações e recursos
09h00 de 28 de abril de 2023	divulgação da homologação das inscrições, do local das eleições, do número de whatsapp para a votação à distância e do(s) link(s) para transmissão total ou parcial do Evento
09h00 de 05 de maio de 2023	início da votação à distância
15h00 de 05 de maio de 2023	encerramento da votação à distância
18h30 de 05 de maio de 2023	início da plenária de eleição
12h00 de 06 de maio de 2023	divulgação do resultado provisório das eleições
09h00 de 08 de maio de 2023	início do prazo para apresentação de impugnações ao resultado das eleições
23h59 de 26 de maio de 2023	encerramento do prazo para apresentação de impugnações ao resultado das eleições
12h00 de 29 de maio de 2023	divulgação do resultado definitivo das eleições pela Comissão Eleitoral
20h00 de 05 de junho de 2023	primeira reunião da CONNEGUAM eleita - via Skype; homologação do resultado definitivo das eleições
09h00 de 01 de janeiro de 2024	posse dos integrantes da CONNEGUAM

ANEXO II

CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1- ELEITORAL

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

2- MILITAR

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

3- JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/declaracoes-e-formularios/certidoes-criminais

4- POLÍCIA CIVIL

Alagoas

http://idseg.institutodeidentificacao.al.gov.br/Vsoft.iDSPS.Agendamento

Amapá

https://servicos.portal.ap.gov.br/servicos/emissao-de-certidao-de-atestado-de-antecedente-criminal47

Amazonas

http://www.policiacivil.am.gov.br/pagina/id/14/

Bahia

http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

Ceará

https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/

Maranhão

https://www.procon.ma.gov.br/antecedentes-criminais/

Pará

https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/

Paraíba

https://www.policiacivil.pb.gov.br/servicos/certidao-de-antecedentes-criminais

Pernambuco

https://servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certida

Piauí

https://portal.pi.gov.br/pc/certidao-de-antecedentes-criminais/

Rio Grande do Norte

https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml

Rondônia

https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir

Roraima

http://www.idnetbrasil.rr.gov.br/AtestadoWeb/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#

Sergipe

https://antecedentes.ssp.se.gov.br/

Tocantins

https://servicos.to.gov.br/servico/184



ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Timbre da Instituição

A Prefeitura Municipal d	e,	Estado de	, através da sua Secretaria (departamento /
Chefia / Comando da Gu	arda Municipal)), autoriza o(a)	Guarda Municipal,
matrícula nº,	admitido neste	cargo em/_	/, a participar do Processo Eleitoral para
integrar a CONNEGUAM	I - Comissão No	orte e Nordeste d	de Guardas Municipais, instituída em 26 de fevereiro
de 2016, durante o 1º E	NNEGUAM - 1	Encontro Norte	e e Nordeste de Guardas Municipais, realizado em
Belem do Pará, na qualid	ade de	(eleitor	r e candidato ou eleitor), no biênio 2024-2025.
	Município,	de	de 2023
		Nome da Au	toridade
		Cargo da Au	toridade